



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.205/PMMA/2023.

**“PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA
VERA DE LARA LOURENÇO GOES PARA O
MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº.
975/PMMA/2010,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência da Servidora Pública Municipal Senhora **VERA DE LARA LOURENÇO GOES, Cozinheira**, matrícula nº. 1226, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024, consubstanciado no ofício n. 585/2023-PMC/GAB de 24 de novembro de 2.023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/12/2023, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003
DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS